



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS

Lei nº 1110/2015, de 02 de março de 2015.

Publicado nesta data mediante  
Afixação no "Placar" da Prefeitura  
Palmeiras de Goiás, 02/03/2015

Lucas Cardoso de Sousa  
Secretário de  
Administração e Planejamento  
Decreto 001/2013

“Institui o Piso Salarial dos Professores no Município de Palmeiras de Goiás para o ano de 2015, nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, alterando a tabela salarial do Plano de Cargos e Salários do Magistério e dá outras providências”

O prefeito Municipal de Palmeiras de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido o Piso Salarial Inicial dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Palmeiras de Goiás, com carga horária de 40 (quarenta) horas, no valor de R\$ 1.917,78 (um mil novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos), o que equivale um aumento de 13,01% ;

**Art. 2º** - A tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Salários do Magistério será reajustada de acordo com o piso ora estabelecido;

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS,  
Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de março de 2015.

Alberane de Sousa Marques  
Prefeito